



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
Procuradoria da Justiça Militar – Salvador - BA**

Ofício nº 265/2011/PJM/BA

Salvador, 19 de outubro de 2011.

Ref.: Notícias de uso de explosivos em caixas eletrônicos

Senhor Chefe,

O MPM verificou nos meios de comunicação em geral que estão ocorrendo várias explosões de caixas eletrônicos com utilização de dinamite e, possivelmente, de outros explosivos, todos produtos controlados pelo Exército.

Considerando que o SFPC da 6ª RM é responsável pela fiscalização de produtos controlados em toda a área de Sergipe e da Bahia.

Considerando que a Bahia é o primeiro produtor nacional de cobre, cromita, magnesita e urânio e o terceiro produtor de ouro, além de importante produtor de petróleo, mármore e granitos, barita, manganês, talco e sal-gema, dentre outras coisas, e que em várias dessas atividades existe utilização de explosivos e outros produtos controlados, em especial na extração de rochas.

**Ilmo. Sr.
Chefe do SFPC da 6ª RM
Salvador-BA**

Considerando que existem várias pedreiras e outras empresas que adquirem, armazenam e usam explosivos e produtos controlados para sua atividade fim.

Considerando o disposto no Manual Nacional do Controle Externo da Atividade Policial do CNPG sobre a atividade policial relativa a armas, munições e outros produtos controlados feita pelo Exército: uma atividade essencial à segurança pública, direito difuso que é o principal objetivo do controle externo da atividade policial.

Considerando que tal atividade deve ser exercida de forma eficiente mas sem inviabilizar a atividade de atletas de tiro, colecionadores e empresas que utilizam produtos controlados, que necessitam de prazos razoáveis para o desempenho normal e legal de suas atividades.

Considerando que o Ministério Público Militar, por força do artigo 129, inciso VII, da Constituição, e dos artigos 8º, inciso VII; 9º e 117, inciso II da Lei Complementar 75 de 1993, é titular do Controle Externo da Atividade Policial.

Considerando que o Manual Nacional do Controle Externo da Atividade Policial destaca a importância do caráter preventivo e educativo da recomendação como forma de solucionar problemas antes que venham a atingir ou parecer atingir a esfera penal.

O Ministério Público Militar recomenda, na forma do artigo 6º, inciso XX da Lei Complementar nº 75 de 1993:

- 1. A intensificação da fiscalização relativa a dinamite (e explosivos equivalentes) nas pedreiras e empresas de natureza semelhante que os utilizam, inclusive nas clandestinas identificadas e**
- 2. Que seja verificado, junto à polícia, cada explosivo apreendido a fim de verificar sua origem e apurar possíveis desvios.**

Fixa-se, nos termos do artigo 6º, inciso XX da Lei Complementar nº 75 de 1993 o prazo de 30 (**trinta**) dias úteis para implementação das providências necessárias, sem

prejuízo das atividades de fiscalização constante a cargo do Exército Brasileiro, informando-se a esta **Procuradoria**, no endereço abaixo.

Aproveito a oportunidade para colocar-me à disposição de V. Sa. no endereço abaixo e reiterar protestos de admiração e respeito.

Promotor de Justiça Militar